PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

www.cunha.sp.gov.br

LEI Nº 2.024/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1812 DE 09 DE MARÇO DE 2022, EQUIPARANDO OS DIREITOS DAS PESSOAS COM FIBROMIALGIA AOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUNHA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. O texto da Lei Municipal nº 1812/2022 passa a vigorar acrescentado do Artigo 1º-A, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A A pessoa diagnosticada com fibromialgia, mediante laudo médico, terá assegurados, no âmbito do Município de Cunha, os mesmos direitos e garantias conferidos às pessoas com deficiência (PCD) para fins de atendimento prioritário e acesso a políticas públicas municipais, observada a legislação federal aplicável."

Art. 2º. O Artigo 4º da Lei Municipal nº 1812/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPF), destinada a conferir identificação oficial para fins de garantia dos direitos previstos nesta Lei.

§ 1º A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia será expedida pelo órgão municipal competente, mediante requerimento do interessado, acompanhado de laudo médico que comprove o diagnóstico.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará os procedimentos para emissão, validade e eventual renovação da CIPF."

Art. 3º. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cunha em 02 de abril de 2026.

RODRIGO SERGIO DO NASCIMENTO:28687547838

Assinado de forma digital por RODRIGO SERGIO DO NASCIMENTO:28687547838
Dados: 2026.04.02 13:53:21 -03'00'

Rodrigo Sérgio do Nascimento
Prefeito